



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 1023, DE 16 DE MARÇO DE 2010.

"CRIA VAGAS DE DIRETOR DE ESCOLA, COORDENADOR PEDAGÓGICO E OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA."

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Ficam criadas as vagas dos empregos públicos abaixo relacionadas, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, em conformidade com a Lei Municipal nº 562/02:

Qtde.	Emprego	Carga Horária	Ref.	Salário	Requisito
01	Diretor de Escola	40 h/s	48	R\$ 2.102,24	Licenciatura em Pedagogia ou Pós-Graduação em Gestão Escolar com 05 (cinco) anos de experiência docente
05	Coordenador Pedagógico	40 h/s	112	R\$ 1.828,03	Licenciatura em Pedagogia ou Pós-Graduação em Gestão Escolar com 03 (três) anos de experiência docente, apresentação de proposta de trabalho.
01	Operador de Retroescavadeira	40 h/s	16	R\$ 1.089,34	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria "D".

Art.2º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

(FLS.02 DA LEI MUNICIPAL Nº 1023, DE 16 DE MARÇO DE 2010)

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 16 de março de 2010.


JAIRO ADILSON DE OLIVEIRA

Diretor do Depto. Controladoria
Administrativa e Financeira


CIRINEU SILAS BITENCOURT

Diretor Municipal do Depto.
Assuntos Jurídicos


MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO

Diretora Municipal do Depto. de Educação e Cultura